

Bruxelas, 21 de novembro de 2025  
(OR. en)

15571/25

**LIMITE**

**COSI 231**  
**ENFOPOL 430**  
**CRIMORG 239**  
**CORDROGUE 152**  
**ENFOCUSTOM 194**  
**CATS 74**  
**RELEX 1510**  
**JAI 1709**  
**COPEN 351**  
**EUDA**  
**EUROPOL**

**NOTA**

---

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	10270/24; 16293/24; 8913/25
Assunto:	Luta contra o tráfico de droga e a criminalidade organizada – Relatório de síntese

---

**Introdução**

O tráfico de droga orquestrado pela criminalidade organizada é uma das mais graves ameaças para os cidadãos, as empresas e as instituições europeias, bem como para a economia e a segurança da Europa. Esta realidade é claramente demonstrada pelo aumento sem precedentes das drogas ilícitas disponíveis na Europa, em especial a cocaína proveniente da América do Sul. Os grupos de criminalidade organizada recorrem cada vez mais à violência extrema, à infiltração na economia lícita e à corrupção, minando assim o Estado de direito e pondo em risco os princípios fundamentais das nossas democracias. Além disso, o recrutamento de menores e jovens vulneráveis para a criminalidade organizada é cada vez mais utilizado pelas redes criminosas, o que salienta a necessidade de investir em políticas de prevenção da criminalidade.

Nos próximos anos, prevê-se que o tráfico de droga dentro, para e a partir da UE se mantenha ainda uma ameaça predominante, continuando os lucros substanciais do tráfico de droga a motivar as redes criminosas<sup>1</sup>. A adaptabilidade e a sofisticação com que estas redes utilizam novas técnicas de produção, tecnologias, estruturas jurídicas, plataformas em linha e métodos de tráfico são suscetíveis de impulsionar tanto a oferta como a procura de droga, constituindo um desafio persistente para a segurança interna da região e causando impactos na saúde e no ambiente<sup>2</sup>.

Os desafios relacionados com a droga são abordados no quadro geral da Estratégia da UE em matéria de Drogas<sup>3</sup> e do Plano de Ação da UE em matéria de drogas (2021-2025)<sup>4</sup>. Estes documentos adotam uma abordagem equilibrada, multidisciplinar e baseada em dados concretos do fenómeno das drogas a nível nacional, da UE e a nível internacional. No âmbito dos esforços continuados da UE para combater o tráfico de droga, a Comissão define, na sua Comunicação de 18 de outubro de 2023 relativa ao Roteiro da UE em matéria de luta contra o tráfico de droga e o crime organizado<sup>5</sup>, 17 ações a levar a cabo neste domínio em 2024 e 2025.

Além disso, em abril de 2025, a Comissão apresentou a ProtectEU: uma Estratégia Europeia de Segurança Interna<sup>6</sup>, que define os objetivos e as ações em domínios fundamentais da segurança interna, a fim de antecipar, prevenir e responder eficazmente às ameaças à segurança nos próximos anos, incluindo o tráfico de droga e a criminalidade organizada.

Perante este cenário, as Presidências belga, húngara, polaca e dinamarquesa identificaram várias prioridades e ações do roteiro a empreender durante os seus mandatos, com o objetivo de apoiar as autoridades dos Estados-Membros na luta contra o tráfico de droga e a criminalidade organizada. Uma vez que a implantação do Roteiro da UE em matéria de luta contra o tráfico de droga e o crime organizado terminará em dezembro de 2025, o objetivo da presente nota da Presidência é apresentar os principais resultados alcançados nas ações prioritárias identificadas pelas Presidências belga, húngara, polaca e dinamarquesa.

---

<sup>1</sup> Europol (2025), Avaliação da ameaça da criminalidade grave e organizada da União Europeia de 2025 – O ADN em mutação da criminalidade grave e organizada, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, [EU-SOCTA-2025.pdf](#).

<sup>2</sup> EUDA e Europol, 2024, Mercado da droga na UE: Novas substâncias psicoativas – Análise aprofundada), [https://www.euda.europa.eu/publications/eu-drug-markets/new-psychoactive-substances\\_en](https://www.euda.europa.eu/publications/eu-drug-markets/new-psychoactive-substances_en).

<sup>3</sup> JO C 1021 de 24.3.2021, p. 1.

<sup>4</sup> JO C 272 de 8.7.2021, p. 2.

<sup>5</sup> ST 14114/23.

<sup>6</sup> 7750/25.

## **Ponto da situação**

### **Ação n.º 1: Mobilizar a comunidade aduaneira contra o tráfico de droga**

O objetivo desta ação era reforçar a cooperação operacional entre os serviços policiais e aduaneiros, nomeadamente através da coordenação entre a **Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT)** e o plano de ação do Grupo da Aplicação da Lei (Autoridades Aduaneiras) [LEWP (Autoridades Aduaneiras)].

Os Estados-Membros, juntamente com a Comissão, criaram o **grupo de projeto dos serviços aduaneiros da Aliança Europeia dos Portos (grupo de projeto)**. Uma das principais realizações é a **avaliação** exaustiva dos riscos da situação no terreno. Essa avaliação dos riscos permitiu a identificação e o levantamento dos principais desafios, lacunas e boas práticas na luta contra o tráfico de droga. O trabalho do grupo de projeto foi concluído em janeiro de 2025 e os aspetos operacionais prosseguirão no âmbito da recém-criada **Aliança Aduaneira da UE para as Fronteiras**, que abrange as fronteiras terrestres, marítimas e aéreas.

O **Instrumento de Apoio Financeiro aos Equipamentos de Controlo Aduaneiro (IECA)** prestou apoio financeiro a esta prioridade. **Mais de 200 milhões de EUR foram afetados ao financiamento de equipamentos de ponta** que ajudará as autoridades aduaneiras a inspecionar contentores e outros meios de transporte, aumentando assim a eficácia da gestão dos riscos aduaneiros e dos controlos aduaneiros.

Esta prioridade esteve no topo da agenda do LEWP (Autoridades Aduaneiras), tanto no respeitante ao **lançamento e acompanhamento das ações relacionadas com a droga incluídas no 12.º Plano de Ação do LEWP (Autoridades Aduaneiras) para 2024-2025** (a produção ilícita e o tráfico de canábis, o tráfico de cocaína em remessas marítimas)<sup>7</sup>, quanto no respeitante à participação dos serviços aduaneiros nas **jornadas de ação conjunta (JAC) da EMPACT relacionadas com drogas**, com especial destaque para as JAC dedicadas ao tráfico de droga.

---

<sup>7</sup> 16376/3/23 REV 3.

As principais ameaças, tendências e *modi operandi* criminosos são descritos na **avaliação das ameaças no domínio aduaneiro** de 2025, publicada em abril (versão restrita)<sup>8</sup> e junho de 2025 (versão pública)<sup>9</sup>. Essa avaliação, juntamente com a nova Avaliação da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada da UE (SOCTA da UE de 2025), constitui a base para a preparação do **13.º Plano de Ação do LEWP (Autoridades Aduaneiras) para 2026-2027**. O plano de ação foi aprovado pelo LEWP (Autoridades Aduaneiras) em outubro de 2025 e inclui ações centradas na luta contra o tráfico de droga nas fronteiras terrestres, aéreas e marítimas<sup>10</sup>.

Foi igualmente lançado o debate sobre a forma como **a comunidade aduaneira poderia contribuir eficazmente para a cooperação internacional com os países terceiros**, em especial da América Latina e os Balcãs Ocidentais, na luta contra o tráfico de droga.

### **Ação n.º 2: Reforçar as operações de aplicação da lei nos portos**

O objetivo desta ação era continuar a reforçar a coordenação dos esforços das autoridades policiais e judiciais para investigar as redes criminosas que estão por detrás das remessas apreendidas.

Uma iniciativa importante no âmbito do **grupo de projeto dos serviços aduaneiros da Aliança Europeia dos Portos**, criado pela Comissão em novembro de 2023 (ver ação 1 supra), foi uma série de **visitas portuárias** aos principais portos da UE, que permitiram aos peritos aduaneiros nacionais trocar conhecimentos práticos e adquirir conhecimentos especializados adicionais para fazer face aos desafios relacionados com a luta contra o tráfico de droga e a criminalidade organizada.

Em abril de 2024, as autoridades aduaneiras alemãs organizaram os **dias europeus de controlo na luta contra o tráfico de droga por mar** (operação «UNDA»), nos quais participaram 17 Estados-Membros da UE. As apreensões de droga resultantes desta operação ascenderam a cerca de 11,5 toneladas de cocaína.

---

<sup>8</sup> WK 4256/2025 RESTREINT UE/EU RESTRICTED.

<sup>9</sup> 5858/25.

<sup>10</sup> 13314/2/25 REV 2.

Em março de 2025, a **Rede Judiciária Europeia contra a Criminalidade Organizada (RJECO)** realizou a sua primeira reunião plenária, presidida pela Presidência polaca. A RJECO é uma rede de procuradores que visa abordar todos os aspetos judiciais da luta contra a criminalidade organizada. Na sequência da criação da RJECO em junho de 2024, o Conselho propôs que a primeira prioridade da rede fosse combater o tráfico de droga, em especial através dos portos marítimos utilizados por grupos de criminalidade organizada. A primeira reunião plenária abrangeu o tratamento de processos e a evolução das políticas em matéria de luta contra os grupos de criminalidade organizada e o tráfico de droga. Estas questões foram igualmente debatidas na segunda reunião plenária da RJECO, em outubro de 2025.

Em junho de 2025, o Conselho (Justiça e Assuntos Internos) adotou as **Conclusões do Conselho sobre o reforço da EMPACT e sobre as prioridades da UE em matéria de criminalidade para o próximo ciclo da EMPACT de 2026 a 2029**<sup>11</sup>. Com base nas recomendações da SOCTA da UE de 2025, o ciclo da EMPACT de 2026 a 2029 inclui sete prioridades e 13 planos de ação operacionais. Uma das prioridades é o tráfico de droga, que será abordado através de dois planos de ação operacionais: um que visa a produção, o tráfico e a distribuição de canábis, cocaína e heroína (CCH), e outro que visa as drogas sintéticas e as novas substâncias psicoativas (SYD-NPS). Os planos de ação operacionais incluem ações centradas no combate ao tráfico de droga de uma forma holística, abordando, por exemplo, a atualização do quadro de situação, a investigação financeira, a prevenção, a cooperação com os países de trânsito e de origem, bem como o reforço das capacidades.

**Ação n.º 3: Uma parceria público-privada contra o tráfico de droga e a infiltração da criminalidade**  
O objetivo desta ação era acompanhar a evolução da **parceria público-privada (PPP) da Aliança Europeia dos Portos** e aumentar a segurança e a resiliência dos portos no que toca ao tráfico de droga e à criminalidade organizada, nomeadamente através do intercâmbio e da promoção de boas práticas.

---

<sup>11</sup> 9397/25.

A PPP da Aliança Europeia dos Portos foi lançada em janeiro de 2024, em Antuérpia. O seu plano de trabalho foi acordado durante a primeira reunião de **altos funcionários da PPP da Aliança Europeia dos Portos**, em 26 de abril de 2024, tendo-se identificado quatro grupos de temas em que a PPP se centra: i) **Cooperação operacional** (por exemplo, intercâmbio de boas práticas, partilha de informações para melhorar o panorama das ameaças, identificação de lacunas); ii) **Combater a infiltração de grupos de criminalidade organizada e a corrupção nos portos** (por exemplo, vulnerabilidades nas cadeias de abastecimento dos portos, rastreio e verificação dos antecedentes do pessoal nos portos, medidas de sensibilização em caso de suspeita ou ameaça); iii) **Definição e execução de políticas** (por exemplo, reforço do cumprimento do Código Internacional de Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias e da legislação conexas da UE) e iv) **Inovação**: a utilização de tecnologias inovadoras para reforçar a resiliência dos centros logísticos e do setor do transporte marítimo ao tráfico de droga (por exemplo, apresentação de projetos financiados pela UE, intercâmbio de boas práticas e identificação de lacunas e prioridades futuras).

Em 2024, foram organizadas oficinas para debater cada um destes grupos de temas. As instâncias preparatórias do Conselho [LEWP (Autoridades Aduaneiras), LEWP (Polícia), Grupo de Apoio ao COSI] foram regularmente informadas sobre a execução do plano de trabalho.

Em 29 de abril de 2025, realizou-se em Gdańsk (Polónia) a segunda **reunião de altos funcionários da PPP da Aliança Europeia dos Portos**. O principal objetivo da reunião era fazer o balanço da execução do plano de trabalho e debater a sua orientação futura. A reunião sublinhou a importância de centrar a atenção em toda a cadeia logística, envolvendo os portos secundários e interiores (evitando um «efeito colchão de água» [«waterbed effect»]) e o reforço da cooperação internacional (por exemplo, com os países da América Latina).

Em 21 de julho de 2025, realizou-se a **reunião ministerial da PPP da Aliança Europeia dos Portos** em Copenhaga. A reunião foi fundamental para orientar os futuros trabalhos da Aliança e serviu para definir os temas a incluir na Estratégia dos Portos da UE, que a Comissão adotará em 2026. A fim de combater eficazmente o tráfico de droga, a UE **reforçará a cooperação com os países de origem e de trânsito**, incluindo os da América Latina, e apoiará iniciativas nos seus portos [por exemplo, através da cooperação entre o Comité Permanente da Segurança Interna (COSI) e o Comité Latino-Americano de Segurança Interna (CLASI)]. A segurança e a resiliência nos centros logísticos foram também debatidas durante a reunião do COSI-CLASI em novembro de 2025.

#### **Ação n.º 4: Levantamento das redes criminosas que constituem as maiores ameaças para a sociedade**

O objetivo desta ação era dar seguimento às conclusões do Conselho, adotadas em 13 de junho de 2024, sobre o levantamento das redes criminosas mais ameaçadoras<sup>12</sup>.

Em 18 de março de 2025, a Europol publicou a **SOCTA da UE de 2025**, em que identifica as principais ameaças para a segurança interna da UE, permitindo à UE adotar uma abordagem proativa e direcionada para combater a criminalidade grave e organizada. Está prevista uma revisão intercalar para 2027.

Em 13 de junho de 2025, o Conselho (Justiça e Assuntos Internos) aprovou as **Conclusões do Conselho sobre o reforço da EMPACT e sobre as prioridades da UE em matéria de criminalidade para o próximo ciclo da EMPACT de 2026 a 2029**, assegurando que a tónica nas redes criminosas e pessoas mais ameaçadoras continuará a ser a prioridade da UE em matéria de criminalidade no próximo ciclo da EMPACT. A luta contra as redes criminosas e pessoas mais ameaçadoras continua a ser um plano de ação operacional horizontal no âmbito do novo ciclo EMPACT 2026-2029, dando continuidade às ações do atual plano de ação operacional para as redes criminosas de alto risco 2024-2025, e inclui novas ações operacionais específicas.

A Europol está atualmente a trabalhar no levantamento atualizado das redes criminosas mais ameaçadoras. A sua publicação está prevista para junho de 2026.

#### **Ação n.º 5: Uma rede de procuradores e juízes especializados para dismantelar redes criminosas**

A fim de combater as redes criminosas e os seus modelos de negócio em toda a UE, as autoridades judiciais reforçaram a sua cooperação para melhor facilitar o intercâmbio de informações em todos os Estados-Membros. A criação de uma **Rede Judiciária Europeia contra a Criminalidade Organizada (RJECO)**<sup>13</sup> foi aprovada pelo Conselho na sua reunião de junho de 2024. Em setembro de 2024, a Eurojust organizou a sua reunião inicial para estudar a melhor forma de trabalhar em conjunto além-fronteiras a nível de procuradores e assegurar que o trabalho realizado pelas autoridades responsáveis pela aplicação da lei seja rapidamente seguido a nível judicial.

---

<sup>12</sup> 11153/24.

<sup>13</sup> 10980/24.

Uma vez que o Conselho propôs que a primeira prioridade da RJECO fosse combater o tráfico de droga, em especial através dos portos marítimos utilizados por grupos de criminalidade organizada, a **primeira reunião plenária da RJECO, em março de 2025**, abrangeu o tratamento de processos e a evolução das políticas em matéria de luta contra os grupos de criminalidade organizada e o tráfico de droga. Em setembro de 2025, a rede reuniu-se com **procuradores de países da América Latina**, a fim de partilhar conhecimentos especializados e desenvolver estratégias de apoio mútuo para combater o tráfico de droga através dos portos levado a cabo por grupos de criminalidade organizada. Em **outubro de 2025**, a RJECO realizou a sua **segunda reunião plenária**, que incluiu um debate sobre as Decisões-Quadro do Conselho<sup>14</sup> relativas à criminalidade organizada e ao tráfico de droga, bem como uma oficina de profissionais sobre a «**criminalidade como serviço**», que também abordou o recrutamento de menores.

#### **Ação n.º 6: Facilitar as investigações financeiras**

O objetivo desta ação era reforçar a utilização das investigações financeiras como forma eficaz de combater a criminalidade grave e organizada, privando os criminosos das suas receitas ilegais. A UE intensificou os seus esforços para combater a criminalidade económica e financeira com a aprovação de um novo conjunto de regras em matéria de luta contra o branqueamento de capitais, que inclui vários instrumentos legislativos fundamentais, e com a criação da **Autoridade da UE para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC)**, que supervisiona o trabalho de todos os intervenientes envolvidos. Dada a natureza transfronteiras da criminalidade financeira, a agência aumentará o cumprimento por parte das entidades sujeitas a obrigações com a criação de um mecanismo integrado com as autoridades nacionais de supervisão.

---

<sup>14</sup> Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada, [http://data.europa.eu/eli/dec\\_framw/2008/841/oj](http://data.europa.eu/eli/dec_framw/2008/841/oj) e Decisão-Quadro 2004/757/JAI do Conselho, de 25 de outubro de 2004, que adota regras mínimas quanto aos elementos constitutivos das infrações penais e às sanções aplicáveis no domínio do tráfico ilícito de droga, [http://data.europa.eu/eli/dec\\_framw/2004/757/2022-08-18](http://data.europa.eu/eli/dec_framw/2004/757/2022-08-18)

O pacote da UE em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT), adotado pelo Conselho em maio de 2024, introduz regras novas e mais rigorosas que harmonizarão e reforçarão a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo na UE. A **Diretiva relativa à recuperação e perda de bens**<sup>15</sup> assegura que as investigações financeiras são sistematicamente lançadas em paralelo com as investigações penais e introduz a perda de riqueza injustificada associada a conduta criminosa. Assegura igualmente uma estreita cooperação entre os gabinetes de recuperação de bens e a Europol. A diretiva assegurará igualmente que os gabinetes de recuperação de bens tenham acesso direto à Aplicação de Intercâmbio Seguro de Informações (SIENA). Outros instrumentos pertinentes neste domínio incluem a **Diretiva relativa ao acesso pelas autoridades competentes a registos centralizados de contas bancárias**<sup>16</sup>, que foi alterada em 2024 para assegurar que as autoridades nacionais de aplicação da lei tenham acesso a registos centralizados de contas bancárias através do ponto de acesso único, e a **Diretiva relativa à decisão europeia de investigação (DEI)**, que contém disposições para a obtenção de elementos de prova relacionados com contas bancárias, transações bancárias e outras contas financeiras.

Com base no quadro jurídico criado pelo pacote CBC/FT, a Parceria Público Privada de Informações Financeiras da Europol elaborou um **guia prático para a cooperação operacional entre as autoridades de investigação e as instituições financeiras**<sup>17</sup>. Este guia prático fornece orientações práticas às autoridades responsáveis pela aplicação da lei e às instituições financeiras para a definição da sua cooperação.

A **EMPACT** continua a ser um mecanismo de cooperação fundamental para a realização de investigações financeiras. A criminalidade financeira, o branqueamento de capitais e a recuperação de bens fazem parte de um dos objetivos estratégicos horizontais comuns para assegurar que estes aspetos sejam incluídos em praticamente todos os planos de ação operacionais, tendo sido obtidos resultados significativos. Estes objetivos serão mantidos no âmbito do novo ciclo EMPACT 2026-2029.

---

<sup>15</sup> Diretiva (UE) 2024/1260 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de abril de 2024, relativa à recuperação e perda de bens (JO L, 2024/1260, 2.5.2024).

<sup>16</sup> Diretiva (UE) 2024/1654 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que altera a Diretiva (UE) 2019/1153 no que diz respeito ao acesso pelas autoridades competentes a registos centralizados de contas bancárias através do sistema de interconexão e às medidas técnicas destinadas a facilitar a utilização dos registos de transações (JO L, 2024/1654, 19.6.2024).

<sup>17</sup> EFIPPP (2025), *EFIPPP Practical Guide for Operational Cooperation between Investigative Authorities and Financial Institutions*, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo.

A Eurojust criou um **grupo de reflexão judicial sobre o branqueamento de capitais e a recuperação de bens**, composto por procuradores ou juizes que constituem uma plataforma multidisciplinar de peritos nacionais envolvidos na investigação e repressão do branqueamento de capitais e da recuperação de bens e que terá sinergias com outros parceiros, incluindo a Comissão, a Europol, a ACBC, a Procuradoria Europeia e a RJECO. O principal objetivo deste grupo é melhorar a cooperação judiciária transfronteiras em processos operacionais, reforçando a cooperação nacional entre procuradores, juizes, autoridades policiais, peritos em criptoativos, contabilistas financeiros, gabinetes de recuperação de ativos, gabinetes de gestão de bens e serviços de informação financeira.

#### **Ação n.º 7: Promover as investigações digitais**

O objetivo desta ação era definir possíveis soluções para o acesso das autoridades responsáveis pela aplicação da lei aos dados, tendo por base as recomendações do grupo de alto nível (GAN) sobre o acesso aos dados para uma aplicação eficaz da lei, emitidas em maio de 2024. O procedimento do GAN foi concluído com a elaboração de um **relatório final**<sup>18</sup> pelo GAN, o qual foi analisado na reunião plenária de novembro de 2024.

Em dezembro de 2024, o **Conselho aprovou Conclusões sobre o acesso aos dados para uma aplicação eficaz da lei**<sup>19</sup>, em que convidou as instituições, órgãos e organismos da UE e os Estados-Membros a terem em conta o valioso contributo do GAN ao desenvolverem e executarem ações concretas. Além disso, o Conselho convidou a Comissão a apresentar, até ao segundo trimestre de 2025, um roteiro para a aplicação das medidas pertinentes. Em maio de 2025, o Comité Permanente da Segurança Interna (COSI) realizou um debate sobre o acesso aos dados<sup>20</sup>, a fim de preparar a troca de pontos de vista prevista para a reunião do Conselho JAI de junho de 2025.

A **Comunicação da Comissão intitulada «Roteiro para o acesso lícito e efetivo aos dados»** foi adotada em 24 de junho de 2025 e apresentada na reunião informal do COSI em Copenhaga, em julho de 2025. A fim de facilitar a aplicação do roteiro e de outras medidas consideradas prioritárias pelos Estados-Membros, foi elaborada uma panorâmica das atividades para a reunião do COSI de 18 de setembro de 2025. O Conselho (Justiça e Assuntos Internos) foi informado sobre o ponto da situação em outubro de 2025.

---

<sup>18</sup> 15941/24.

<sup>19</sup> 16448/24.

<sup>20</sup> 8453/25 + ADD1.

Várias instâncias preparatórias do Conselho participaram nos trabalhos sobre o acesso aos dados. Realizou-se um debate sobre a conservação de dados no grupo COPEN, uma troca de pontos de vista sobre a certificação de peritos em criminalística digital no Grupo da Aplicação da Lei (Polícia) e sobre as atividades de sensibilização e comunicação no Grupo de Apoio ao COSI. O COSI debateu aspetos de normalização em 18 de novembro de 2025 e a interceção legal foi tratada pelo Comité de Coordenação no domínio da Cooperação Policial e Judiciária em Matéria Penal (CATS) em 25 de novembro de 2025.

No final do mandato da Presidência dinamarquesa, através de uma nota informativa que incluirá as atividades realizadas no âmbito das estruturas do Conselho, o Conselho (Justiça e Assuntos Internos) será informado sobre o ponto da situação dos trabalhos relativos ao acesso aos dados para uma aplicação eficaz da lei.

#### **Ação n.º 8: Explorar o potencial das indicações do Sistema de Informação Schengen**

O objetivo desta ação era utilizar plenamente os instrumentos disponíveis no SIS para combater a criminalidade grave e organizada. A **aplicação da reformulação do SIS** foi abordada no âmbito desta ação. Na reunião do Grupo do Intercâmbio de Informações JAI (IXIM) de setembro de 2024, as delegações tiveram a oportunidade de partilhar as suas experiências e boas práticas no que respeita às novas funcionalidades. Para este intercâmbio contribuíram uma apresentação da Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA) sobre estatísticas e desenvolvimentos desde a entrada em vigor da reformulação, em março de 2023, informações atualizadas sobre as atividades previstas da Comissão Europeia e apresentações sobre as práticas nacionais. Posteriormente, na reunião do IXIM de março de 2025, a Comissão apresentou o caminho a seguir no que respeita ao Sistema de Informação Schengen, tendo sido abordados outros aspetos do possível futuro do sistema na reunião do IXIM de outubro de 2025.

Foram igualmente organizados vários intercâmbios sobre **tipos específicos de indicações do SIS**. Durante a reunião do IXIM de novembro de 2024, a Presidência organizou um debate para dar seguimento aos esforços envidados anteriormente no sentido de uma maior utilização das indicações previstas no artigo 36.º do Regulamento Sistema de Informação de Schengen (2018/1862), em especial os controlos de verificação. Na reunião do IXIM de dezembro de 2024, a Presidência promoveu nomeadamente os intercâmbios sobre a gestão das indicações do SIS no que respeita a armas de fogo, com especial destaque para as questões da qualidade dos dados e da eficiência operacional.

Realizaram-se também debates sobre a **cooperação com a Europol**. Na reunião do IXIM de fevereiro de 2025, a Presidência começou a recolher os pontos de vista dos Estados-Membros sobre vários aspetos relacionados com a partilha com a Europol de respostas positivas no SIS relacionadas com o terrorismo. Os resultados foram apresentados na reunião do IXIM de março de 2025. A comunicação à Europol de respostas positivas no SIS foi debatida de um ponto de vista prático nas reuniões do IXIM de março e maio de 2025.

#### **Ação n.º 9: Rumo a um quadro jurídico mais sólido contra a criminalidade organizada**

É fundamental a existência de um quadro jurídico da UE eficaz para dotar as autoridades policiais e judiciárias dos instrumentos necessários para combater a criminalidade organizada. O Conselho preparou o **quadro geral (questionário) para a 11.ª ronda de avaliações mútuas**<sup>21</sup> que será dedicada à luta contra o tráfico de droga. O principal objetivo da 11.ª ronda é abordar os **desafios operacionais e jurídicos com que as autoridades judiciárias e policiais se deparam na sua resposta ao tráfico transfronteiras de drogas, bem como identificar os domínios a melhorar**. A 11.ª ronda de avaliações mútuas, dedicada à luta contra o tráfico de droga na UE, está atualmente em curso. As visitas no local aos Estados-Membros tiveram início em março de 2025 e prosseguirão até abril de 2026. Em novembro de 2025, já tinham sido realizadas quinze avaliações no local. Os relatórios por país relativos à Dinamarca<sup>22</sup> e a Chipre<sup>23</sup> já foram aprovados pelo Grupo COPEN e serão aprovados outros relatórios por país à medida que as avaliações progredirem. O relatório final deverá estar concluído no segundo semestre de 2026.

Além disso, foram envidados esforços para aumentar a **resiliência e a robustez dos sistemas judiciais contra as organizações criminosas** graças a uma melhor compreensão das ameaças e do intercâmbio de boas práticas. Realizou-se uma troca de pontos de vista sobre a resiliência e a robustez dos sistemas judiciais contra a criminalidade organizada no contexto do **diálogo do Conselho sobre o Estado de direito que teve lugar em março de 2024**, o que contribuiu para uma maior sensibilização.

---

<sup>21</sup> O mecanismo de avaliação mútua foi criado pela Ação Comum 97/827/JHA e tem por objetivo a avaliação «pelos pares», da aplicação e concretização a nível nacional dos atos e instrumentos da União e de outros atos e instrumentos internacionais em matéria penal, da legislação e práticas deles decorrentes a nível nacional, assim como das ações de cooperação internacional em matéria de luta contra o crime organizado nos Estados-Membros. Cada ronda de avaliações mútuas é dedicada a um tema específico.

<sup>22</sup> 9428/25.

<sup>23</sup> 13074/25 REV1.

No que diz respeito à futura **revisão da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho**, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada, a Comissão está atualmente a trabalhar em atividades preparatórias, incluindo uma avaliação do quadro jurídico existente e consultas com os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes. O objetivo é modernizar e simplificar a abordagem da UE em matéria de luta contra a criminalidade organizada, assegurando que o quadro jurídico reflete as atuais tendências da criminalidade e apoia uma cooperação transfronteiriça eficaz. A proposta de novas regras em matéria de criminalidade organizada deverá ser apresentada em 2026.

Tal como anunciado no roteiro no âmbito desta ação, a Comissão está atualmente a avaliar a Decisão-Quadro 2004/757/JAI do Conselho que adota regras mínimas quanto aos elementos constitutivos das infrações penais e às sanções aplicáveis no domínio do tráfico ilícito de droga, com a ajuda de um contratante externo. O objetivo da avaliação é analisar a eficácia, a eficiência, a pertinência, a coerência e o valor acrescentado da UE deste elemento de direito penal da UE. A Comissão tenciona publicar os resultados da avaliação no segundo trimestre de 2026.

**Ação n.º 10: Prevenir as atividades de criminalidade organizada através de medidas administrativas**

O relatório da Europol<sup>24</sup> revelou que 86 % das redes criminosas mais ameaçadoras recorrem a estruturas empresariais legais. É, pois, essencial que as autoridades administrativas estejam cientes da função importante que podem desempenhar na luta contra a criminalidade organizada.

---

<sup>24</sup> Europol (2024), *Decoding the EU's most threatening criminal networks* [Descodificar as redes criminosas mais ameaçadoras da UE], Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo.

Este tema foi debatido na **reunião ministerial informal JAI de janeiro de 2024**. A **Rede Europeia para a Abordagem Administrativa (REAA)** explorou mais aprofundadamente a aplicação prática da abordagem administrativa e as possibilidades de partilha transfronteiriça de informações para efeitos de adoção de medidas administrativas ou preventivas, a fim de evitar a infiltração de organizações criminosas na economia legal. Neste contexto, a REAA publicou um **guia intitulado «Como começar a aplicar a abordagem administrativa?»**<sup>25</sup>. A abordagem administrativa foi igualmente debatida na **Conferência Europeia de Prevenção da Criminalidade** sobre a «Prevenção eficaz da criminalidade organizada na UE», realizada em abril de 2024, em Taline. Na reunião do COSI em abril de 2024, as delegações acordaram em realizar um **exercício de levantamento** das possibilidades existentes no quadro da base jurídica em vigor para proceder ao intercâmbio transfronteiras de informações para fins administrativos e convidaram a Comissão a **estudar a possibilidade de propor nova legislação**. Em 17 e 18 de dezembro de 2025, a Comissão organizará uma reunião com os Estados-Membros e as agências e organismos da UE, bem como com as redes pertinentes da UE, incluindo a REAA, a fim de proceder ao intercâmbio de boas práticas e fornecer orientações práticas sobre a forma de tomar medidas administrativas contra a criminalidade organizada, concretizando assim a ação anunciada no roteiro.

O relatório da Europol sobre a utilização abusiva de estruturas empresariais legais<sup>26</sup> foi apresentado ao COSI em novembro de 2024, no qual se reitera a importância de continuar a utilizar a abordagem administrativa como uma importante medida de combate à criminalidade grave e organizada. Outras atividades são a elaboração, no âmbito da EMPACT, de um **manual sobre medidas administrativas** para combater as novas drogas sintéticas, a apresentar no final de 2025. Na **reunião de altos funcionários UE-Balcãs Ocidentais de 16 de abril de 2024**, foi apresentada aos parceiros dos Balcãs Ocidentais a experiência nacional belga no que respeita à abordagem administrativa.

Em junho de 2025, o Conselho adotou as Conclusões sobre o reforço da EMPACT e sobre as prioridades da UE em matéria de criminalidade para o próximo **ciclo da EMPACT de 2026 a 2029**.

---

<sup>25</sup> Rede Europeia para a Abordagem Administrativa (2023). *How to get started with the administrative approach*. Bruxelas: Rede Europeia para a Abordagem Administrativa.

<sup>26</sup> Europol (2024), *Leveraging legitimacy: How the EU's most threatening criminal networks abuse legal business structures* [Ao abrigo da legitimidade: como as redes criminosas mais ameaçadoras da UE utilizam, de modo abusivo, estruturas empresariais legais], Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo.

No ciclo EMPACT 2026+, a aplicação de **medidas administrativas contra a criminalidade grave e organizada** é uma estratégia complementar fundamental para prevenir e combater a utilização abusiva da infraestrutura jurídica. No domínio da luta contra as redes criminosas e pessoas mais ameaçadoras, uma ação operacional centrar-se-á na **criação de uma panorâmica das abordagens administrativas utilizadas pelos Estados-Membros**, na sensibilização para as vantagens de uma abordagem administrativa, no desenvolvimento de conhecimentos especializados tirando partido da cooperação com as redes existentes (Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade e REAA) e no estabelecimento de novas parcerias e redes. Além disso, centrar-se-á igualmente na **determinação de possíveis bases jurídicas e instrumentos operacionais** para o **intercâmbio de informações operacionais e administrativas**. Há várias outras ações operacionais que estão relacionadas com a abordagem administrativa, incluindo uma ação que avaliará a ameaça de infiltração da máfia, uma ação para desenvolver instrumentos de combate ao branqueamento de capitais no domínio do imobiliário, bem como uma ação centrada no combate aos grupos criminosos que exploram rotas fluviais alternativas.

#### **Ação n.º 11: Combater a proliferação dos precursores de síntese**

O objetivo desta ação era aumentar a eficácia do controlo dos precursores de drogas e acelerar a inventariação de substâncias.

Em maio de 2025, o Grupo Horizontal das Drogas (GHD) chegou a acordo sobre o projeto de **conclusões do Conselho sobre o Pacto para combater as ameaças ligadas às novas drogas sintéticas e às novas substâncias psicoativas na União Europeia**<sup>27</sup>, que foram aprovadas pelo Conselho em junho de 2025. Nas referidas conclusões, o Conselho salienta a necessidade de recorrer à disposição de carácter geral («vassoura» ou «catch-all») e convida a Comissão a atualizar o quadro legislativo para fazer face a novas ameaças e desafios emergentes, como a utilização de pré-precursores e de precursores disfarçados, assegurando a sua monitorização eficaz e a prevenção do seu desvio. O Conselho salienta também a necessidade de uma cooperação reforçada com entidades do setor privado, incluindo empresas químicas e farmacêuticas, a fim de atalhar o desvio de precursores. Nessas conclusões, o Conselho incentiva igualmente uma maior cooperação com países terceiros, tendo em conta as rotas de tráfico das drogas sintéticas.

---

<sup>27</sup> 8892/25

Na ProtectEU: uma Estratégia Europeia de Segurança Interna, a Comissão indicou que apresentaria uma proposta legislativa para **rever o quadro jurídico em matéria de precursores de drogas em 2025**, o que foi confirmado para o quarto trimestre de 2025.

O combate à proliferação dos precursores de síntese também foi abordado nos debates com vários **parceiros internacionais da UE**, nomeadamente no âmbito do **Diálogo bianual UE-EUA sobre as Drogas**, bem como durante o **Diálogo anual UE-China sobre as Drogas** e o **Grupo Misto de Acompanhamento UE-China sobre Precursores de Drogas**.

#### **Ação n.º 12: Prevenir o recrutamento de crianças e jovens pelas redes criminosas**

Os menores e os jovens vulneráveis são cada vez mais recrutados pelas redes criminosas para levar a cabo atividades criminosas. O objetivo de abordar este tema era avançar na luta contra este fenómeno alarmante e salientar a necessidade de investir em políticas de prevenção da criminalidade.

Este tema foi abordado na **reunião ministerial informal JAI de janeiro de 2024** e debatido na **Conferência Europeia de alto nível para a Prevenção da Criminalidade** sobre a «Prevenção eficaz da criminalidade organizada na UE» realizada, em abril de 2024, em Taline. O **GHD** debateu mais aprofundadamente este tema, o que contribuiu para sensibilizar os Estados-Membros para esta problemática e demonstrou a importância de aplicar medidas de prevenção, incluindo o conjunto de instrumentos emitido em 2022 para impedir os jovens de entrarem nas redes de tráfico de droga. Durante os debates, **foram propostas medidas adicionais**, tais como a identificação de boas práticas com base na eficácia comprovada, o desenvolvimento de uma melhor panorâmica da situação e a partilha de dados, bem como a exploração das possibilidades de realizar uma investigação mais aprofundada sobre este tema, que foi objeto de seguimento durante o diálogo sobre investigação no GHD, em novembro de 2025. Em julho de 2025, na **reunião informal do COSI**, foi também debatido o recrutamento em linha de crianças e jovens para a prática de crimes. Na reunião informal dos membros do CATS, em setembro de 2025, debateu-se o fenómeno da «criminalidade como serviço», com especial destaque para as crianças recrutadas para atividades criminosas. A **Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (REPC)** realizou um webinar sobre o recrutamento de jovens e políticas e instrumentos eficazes de prevenção da criminalidade em setembro de 2025 e, em outubro de 2025, o tema também foi abordado na **segunda reunião plenária da RJECO**. Em abril de 2025, foi lançado o **grupo de trabalho operacional GRIMM**, coordenado pela Europol, para combater a «violência como serviço» e o recrutamento de jovens delinquentes para a criminalidade grave e organizada.

O tema da prevenção do recrutamento de crianças e jovens por redes criminosas, também em linha, foi debatido com parceiros internacionais, nomeadamente no **Fórum Ministerial UE-Balcãs Ocidentais**, em outubro de 2025, e no **Diálogo UE-Balcãs Ocidentais sobre as Drogas**, em novembro de 2025, bem como com os países da América Latina no âmbito do **Mecanismo de Coordenação e Cooperação em matéria de Droga UE-CELAC**.

**Ação n.º 13: Melhorar a segurança pública e a saúde pública nas áreas afetadas pelo consumo e pela venda de drogas e pela criminalidade associada à droga.**

Foi organizada no **GHD** uma série de **debates temáticos** sobre a melhoria da segurança pública e da saúde pública nas áreas afetadas pelo consumo e pela venda de drogas e pela criminalidade associada à droga, nomeadamente sobre a aplicação de **normas mínimas de qualidade** para a **redução da procura de droga**, e a via a seguir nesta matéria, com o objetivo de determinar em que medida as conclusões do Conselho foram implementadas pelos Estados-Membros, pela Comissão Europeia e pela Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA), quais foram ou são as boas e más práticas ou os obstáculos à sua implementação, se for o caso, e, por último, quais são as possíveis trajetórias para o desenvolvimento, a aplicação ou a avaliação das normas mínimas de qualidade da UE para a redução da procura de droga. Realizou-se também um debate no GHD sobre as implicações para a saúde pública e as medidas preventivas relacionadas com as **catinonas sintéticas** na UE.

Foi igualmente realizado um debate temático sobre a **prevenção da criminalidade**, com especial incidência nas estratégias de redução da violência e da criminalidade relacionada com o mercado da droga, bem como um debate temático sobre as normas mínimas de qualidade e as **normas de qualidade europeias para a prevenção das drogas**. O GHD debateu também a aplicação do **Currículo de Prevenção da União Europeia (CPUE)**, com destaque para a necessidade de programas de formação abrangentes concebidos para apoiar os profissionais envolvidos na definição da prevenção, bem como de políticas a nível regional e local para a execução de intervenções de prevenção baseadas em dados concretos. Com base nos resultados dos debates temáticos, foram propostas ações específicas, salientando, em especial, a importância de promover políticas e instrumentos baseados em dados concretos, partilhar boas práticas para reduzir o risco de participação em atividades criminosas, reforçar a aplicação das normas de qualidade e aumentar a sensibilização para a importância e a necessidade de normas de qualidade no domínio da prevenção da droga. O **diálogo sobre investigação** no GHD também abordou a procura de drogas e os projetos de redução de drogas, tendo sido igualmente realizado um debate temático sobre a prevenção de overdoses. Por último, foram organizados debates temáticos sobre as prioridades estratégicas para enfrentar os danos relacionados com as drogas, a fim de contribuir para a preparação do **novo quadro estratégico da UE em matéria de drogas**.

#### **Ação n.º 14: Reforçar o apoio às intervenções operacionais de luta contra o tráfico de droga na África Ocidental**

A **África Ocidental** tem-se revelado cada vez mais importante para o comércio mundial de cocaína, uma vez que se está a tornar cada vez mais um **ponto de transbordo** de cocaína com destino à Europa. Alguns dos grupos de criminalidade organizada mais perigosos e sofisticados do mundo, enraizados nos Balcãs Ocidentais, mas também os principais intervenientes nos mercados de drogas em toda a Europa e na América Latina, expandiram-se dos seus bastiões em ambos os extremos da cadeia de abastecimento de cocaína para lançarem operações na África Ocidental. O objetivo desta ação é combater esta rota de abastecimento de droga de forma coordenada.

A questão crescente do tráfico de droga através da África Ocidental foi debatida com alguns dos parceiros internacionais da UE, nomeadamente durante o **Diálogo UE-EUA sobre as Drogas** e o **Diálogo UE-Balcãs Ocidentais sobre as Drogas**, em novembro de 2025.

#### **Ação n.º 15: Reforçar a cooperação da UE com os países da América Latina e das Caraíbas na luta contra a criminalidade organizada**

Tendo em conta o alcance mundial das redes criminosas, é essencial reforçar as parcerias entre a UE e os Estados-Membros a título individual com os países terceiros, especialmente os países terceiros que se encontram nas principais rotas de abastecimento de droga. Os **países da América Latina e das Caraíbas** são parceiros fundamentais a este respeito, nomeadamente no contexto da **parceria UE-ALC em matéria de justiça e segurança**. Várias Presidências trabalharam no reforço da cooperação birregional com estes países e abordaram esta prioridade nas instâncias do Conselho em várias ocasiões. A recente **quarta Cimeira UE-CELAC** (9 de novembro de 2025, Santa Marta, Colômbia) reafirmou, na sua declaração conjunta, o empenho das duas regiões na luta contra o tráfico de droga e, de um modo mais geral, contra a criminalidade organizada transnacional. À sua margem, foi lançada uma **Aliança UE-ALC para a Segurança dos Cidadãos**, com a aprovação, até ao momento, de 19 países da ALC, a fim de aprofundar e alargar ainda mais esta cooperação numa abordagem de governação integrada e de toda a sociedade.

No que diz respeito à cooperação com os **países da América Latina e das Caraíbas**, no âmbito do **Mecanismo de Coordenação e Cooperação em matéria de Droga UE-CELAC**, o **acordo sobre a Declaração de La Paz**<sup>28</sup>, de 22 de fevereiro de 2024, na **reunião de alto nível** do Mecanismo de Coordenação e Cooperação em matéria de Droga UE-CELAC, constituiu um marco importante. Na Declaração de La Paz foram apontadas cinco prioridades para esta cooperação nos próximos cinco anos. As copresidências do Mecanismo trabalharam em conjunto na implementação da Declaração de La Paz do Mecanismo. No outono de 2024 e 2025, foram organizadas várias reuniões do Comité Técnico da UE-CELAC com a participação dos chefes das agências nacionais de luta contra a droga da região da CELAC. Em maio de 2025, realizou-se em Varsóvia (Polónia) a XXV.<sup>a</sup> reunião de alto nível do **Mecanismo de Coordenação e Cooperação em matéria de Droga UE-CELAC**, com a aprovação do novo conjunto de objetivos a curto prazo para o período compreendido entre maio de 2025 e a próxima reunião de alto nível, em 2026. Os diálogos dedicados ao tema da droga também contribuem para a cooperação birregional, como o **Diálogo UE-Brasil sobre as Drogas**, o **Diálogo UE-Colômbia sobre as Drogas** e o **diálogo UE-Ecuador sobre a segurança interna**, tendo-se confirmado a necessidade de uma cooperação mais estreita, nomeadamente em matéria de intercâmbio de informações e de boas práticas.

No contexto da cooperação da UE com o Comité Latino-Americano de Segurança Interna (CLASI), realizou-se em maio de 2024 a **primeira reunião de altos funcionários UE-CLASI**. Em novembro de 2024, realizou-se uma **reunião institucional UE-CLASI** para preparar a **reunião ministerial UE-CLASI**, que teve lugar em Bruxelas, em março de 2025, durante a qual foram acordadas uma nova declaração ministerial conjunta<sup>29</sup> e um roteiro para pôr em prática as prioridades de cooperação operacional para 2025-2026. Em 19 de novembro de 2025, foi realizada uma reunião de altos funcionários UE-CLASI. No seguimento do roteiro para a cooperação operacional com o CLASI, os impulsionadores das prioridades em matéria de criminalidade e dos planos de ação operacionais no que toca ao tráfico de seres humanos, de droga e de armas de fogo da UE (EMPACT) e do CLASI reuniram-se numa sessão de trabalho em Madrid (Espanha), em outubro de 2025. O evento foi organizado e apoiado pelo programa EL PACCTO 2.0 com o objetivo de explorar sinergias e coordenar possíveis ações conjuntas. As referidas três prioridades em matéria de criminalidade foram adotadas em 2025 pelo CLASI pela primeira vez desde a sua criação. Os planos de ação operacionais da EMPACT para o período 2026-2027 foram aprovados pelo COSI em 18 de novembro de 2025.

---

<sup>28</sup> ST 6914/24.

<sup>29</sup> 6403/25.

Paralelamente, a Presidência acolheu a primeira **reunião de altos funcionários** UE-América Latina **sobre cooperação judiciária** a nível do CATS, que se realizou em maio de 2024. O objetivo é avançar para um diálogo birregional estruturado e periódico sobre a justiça penal.

Em 5 de março de 2025, a UE assinou um **acordo internacional com o Brasil** que permite o intercâmbio de dados pessoais e não pessoais entre a Europol e a Polícia Federal do Brasil para combater a criminalidade grave e o terrorismo. O acordo foi celebrado em 29 de setembro de 2025. Em 24 de setembro de 2025, foi assinado um **acordo semelhante com o Equador**. A UE está atualmente a negociar acordos semelhantes com a Bolívia, o Peru e o México.

Além disso, em 9 de novembro de 2023, catorze membros do CLASI assinaram o **Tratado Ameripol**, tendo o Peru aderido muito recentemente. O Equador foi o primeiro país a ratificar o Tratado Ameripol, que entrará em vigor uma vez ratificado por, pelo menos, cinco signatários. Tal permitiria à Ameripol celebrar um acordo de cooperação com a Europol, uma vez que a agência latino-americana já foi identificada como parceiro prioritário. Ademais, a UE está também a negociar acordos internacionais com a Colômbia, a Argentina e o Brasil para permitir o intercâmbio de dados pessoais com a Eurojust. No final de maio de 2025, a Procuradoria Europeia (EPPO) assinou um **acordo de cooperação com a Associação Ibero-Americana dos Ministérios Públicos (AIAMP)** para reforçar a sua cooperação estratégica, bem como acordos bilaterais com os Ministérios Públicos da Argentina, Brasil, Costa Rica, Panamá, Paraguai e Peru, com o apoio do EL PACCTO 2.0, o programa de cooperação da UE destinado a reforçar a parceria UE-ALC nos domínios da justiça e da segurança para combater a criminalidade organizada transnacional.

#### **Ação n.º 16: Forjar alianças para fazer face às ameaças das drogas sintéticas**

Face ao **aumento da produção, da disponibilidade e das apreensões de opiáceos sintéticos** na Europa, o objetivo desta ação era aumentar a sensibilização e melhorar a preparação para combater a ameaça das drogas sintéticas.

Foram organizados **debates temáticos** no GHD sobre **opiáceos sintéticos, bem como catinonas sintéticas**, a fim de trocar informações sobre as tendências mais recentes e partilhar boas práticas. Com base nos resultados dos debates temáticos, foram propostas ações específicas quanto à via a seguir, nomeadamente monitorizar o mercado da droga, reforçando o intercâmbio de informações sobre a deteção de opiáceos sintéticos e laboratórios desmantelados, assegurar uma resposta sanitária adequada à potencial proliferação de opiáceos sintéticos, colmatar as lacunas regulamentares, investir em capacidades de execução e reforçar a cooperação transfronteiriça na UE. O GHD tem procurado igualmente combater os fatores sociais e económicos subjacentes que contribuem para o consumo de substâncias, promovendo a prestação de serviços de saúde mental acessíveis, a criação de espaços recreativos seguros e o alargamento o acesso a serviços de redução dos danos. Além disso, as ligações entre a produção de drogas sintéticas e a criminalidade ambiental foram debatidas na reunião do **COSI** realizada em 18 de setembro de 2024.

A ameaça que os opiáceos sintéticos constituem é também visada pelo **Plano de Ação Operacional da EMPACT para as drogas sintéticas e novas substâncias psicoativas** no período 2024-2025.

Importa salientar que o impulsor deste plano de ação operacional está a liderar uma ação operacional especificamente criada para cooperar com as autoridades dos EUA e outros países sob a égide da Coligação Mundial.

A questão das drogas sintéticas foi também abordada **com parceiros internacionais**, dada a natureza mundial dos desafios relacionados com a droga. Em especial, o combate às ameaças das drogas sintéticas foi abordado bilateralmente com os EUA, designadamente em várias **reuniões ministeriais UE-EUA** sobre Justiça e Assuntos Internos, em vários **diálogos UE-EUA sobre as drogas**, bem como em **reuniões de altos funcionários UE-EUA**. A UE e os seus Estados-Membros também tinham contribuído para a Coligação Mundial para combater as Ameaças ligadas às Drogas Sintéticas. As questões relacionadas com as drogas sintéticas e seus precursores foram igualmente abordadas nos intercâmbios técnicos realizados com a China, em outubro e novembro de 2024, no seguimento do terceiro **Diálogo UE-China sobre as Drogas**, realizado em abril de 2024, bem como durante o quarto Diálogo UE-China sobre as Drogas e o **Grupo Misto de Acompanhamento sobre Precursores de Drogas**, realizados em paralelo em Pequim, em setembro de 2025. No **Diálogo UE-Balcãs Ocidentais sobre as Drogas**, realizado em Bruxelas, em novembro de 2024, os debates abordaram a situação das drogas sintéticas, tanto na UE como na região dos Balcãs Ocidentais. A questão das drogas sintéticas foi também debatida com os **países da Ásia Central** em abril de 2025.

Além disso, com base no Pacto Europeu contra as Drogas Sintéticas<sup>30</sup> de 2011, o Conselho JAI aprovou, em junho de 2025, o **projeto de conclusões do Conselho sobre o Pacto para combater as ameaças ligadas às novas drogas sintéticas e às novas substâncias psicoativas na União Europeia**<sup>31</sup>, a fim de fazer face à dinâmica evolutiva do panorama em matéria de drogas sintéticas, especialmente em termos de aumento da produção de catinonas e do tráfico. As conclusões salientaram, em particular, a necessidade de continuar a desenvolver programas de formação especializados para agentes de aplicação da lei sobre deteção, desmantelamento e manuseamento seguro de laboratórios de drogas sintéticas, de reforçar a cooperação entre os Estados-Membros e os parceiros internacionais e de intensificar os esforços de deteção, congelamento e perda dos produtos do crime.

Além disso, a Polónia apresentou, em nome da UE, uma **resolução sobre a segurança dos agentes no desmantelamento de laboratórios de opiáceos sintéticos**, que foi adotada durante a 68.<sup>a</sup> sessão da Comissão dos Estupefacientes (CND), que teve lugar em março de 2025.

#### **Ação n.º 17: Reforçar a cooperação nos domínios da aplicação da lei e da cooperação judiciária com países terceiros prioritários**

A maioria das redes criminosas mais ameaçadoras tem um alcance que vai para além da UE. A fim de assegurar que os criminosos detidos sejam extraditados, julgados e condenados e que os bens de origem criminosa fora da UE sejam recuperados, é fundamental uma cooperação judiciária eficaz com os países terceiros.

O tema do reforço da cooperação judiciária com os países terceiros prioritários foi debatido na **reunião ministerial informal JAI** de janeiro de 2024 e, posteriormente, desenvolvido no **CATS** e nos grupos de trabalho competentes durante os meses de abril e maio de 2024. Além disso, durante a **Conferência sobre o Direito Penal**, que teve lugar em abril de 2024, os profissionais debateram diferentes medidas destinadas a reforçar os laços judiciais com os países terceiros.

---

<sup>30</sup> 15544/11.

<sup>31</sup> 8892/25.

As **Conclusões do Conselho sobre o reforço da cooperação judiciária com países terceiros na luta contra a criminalidade organizada**<sup>32</sup> foram aprovadas pelo Conselho na sua reunião de junho de 2024. A **Estratégia de Cooperação com os Parceiros Internacionais**, recentemente publicada pela **Eurojust para 2024-2027**, apresenta um importante trabalho de base neste domínio. Durante os debates no Grupo **COPEN**, realizados no primeiro semestre de 2025, foram debatidos projetos-piloto e próximas etapas para o conjunto de medidas definidas nas conclusões do Conselho, incluindo o intercâmbio de boas práticas, o destacamento de magistrados de ligação e a promoção da adesão às convenções do Conselho da Europa. Foram reconhecidas as ações específicas empreendidas pela Eurojust em várias regiões – como os Balcãs Ocidentais, o Mediterrâneo e a América Latina. Foram também destacadas as iniciativas em curso e previstas, incluindo diálogos de alto nível.

Em setembro de 2025, o **Grupo de Peritos da Rede Judiciária Europeia sobre a cooperação com países terceiros** realizou a sua **primeira reunião**, que se centrou nas conclusões do Conselho sobre a cooperação com países terceiros e na definição da metodologia de trabalho do grupo. Em setembro de 2025, o **COPEN (Assuntos Gerais)** prosseguiu os debates sobre a implementação das conclusões do Conselho, incluindo um convite à Comissão para que apresentasse um pacote informativo para um país prioritário, e os debates sobre as negociações de acordos entre a UE e vários países terceiros em matéria de cooperação com a Eurojust, incluindo a análise dos acordos provisórios a nível técnico e o ponto da situação de outras negociações. Em novembro de 2025, o **CATS** realizou um debate sobre a forma de reforçar a cooperação judiciária com países terceiros, em particular com a América Latina.

Em novembro de 2025, a Rede Judiciária Europeia (RJE) criou um **grupo de peritos de pontos de contacto da RJE dedicado à cooperação judiciária com países terceiros**, centrado na identificação das melhores práticas e dos desafios assinalados pelos pontos de contacto na sua cooperação com países terceiros. Durante a **segunda reunião plenária da RJECO**, foi feita uma apresentação sobre os resultados da **reunião regional da RJECO e do EL PACCTO**, seguida de debates sobre experiências e práticas em matéria de cooperação judiciária com países terceiros.

---

<sup>32</sup> ST 11333/24.

Esta questão foi igualmente abordada nos diálogos com os parceiros internacionais, nomeadamente durante a **reunião de altos funcionários UE-EUA** sobre Justiça e Assuntos Internos, em outubro de 2024, e durante o **Fórum Ministerial UE-Balcãs Ocidentais sobre JAI**, em outubro de 2025, em que a UE e os parceiros dos Balcãs Ocidentais realizaram um debate sobre a forma de reforçar a cooperação judiciária na luta contra a corrupção e a criminalidade organizada transfronteiras, facilitando simultaneamente o intercâmbio de informações e elementos de prova pertinentes.

### **Conclusão**

Convida-se o Conselho a tomar nota dos progressos descritos no presente relatório e a reconhecer que o empenho constante da UE e dos seus Estados-Membros é essencial para alcançar novos progressos tangíveis no desmantelamento das redes de criminalidade grave e organizada que se dedicam ao tráfico de droga e na prevenção de novos danos relacionados com as drogas para os cidadãos da UE e para a sociedade no seu conjunto. À luz da avaliação da atual Estratégia da UE em matéria de Drogas e do atual Plano de Ação da UE em matéria de drogas (2021-2025), o trio de Presidências (as Presidências polaca e dinamarquesa e a próxima Presidência cipriota) elaborou, em coordenação com a Comissão, um plano de trabalho sobre o processo de cocriação, pelo Conselho e pela Comissão, do novo quadro estratégico da UE em matéria de drogas, com debates temáticos específicos no GHD sobre a estrutura global da futura estratégia em matéria de drogas e sobre os seus pilares. Com base nesses debates e nos contributos escritos das delegações, a Comissão deverá publicar as suas comunicações sobre a nova estratégia da UE em matéria de drogas e o novo Plano de Ação da UE contra o tráfico de droga em 3 de dezembro de 2025, a apresentar ao Conselho para análise e definição da via a seguir.